ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

De um lado, o
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente em Exercício, **ANDREI MUCELINI,** nomeado pela Portaria nº 08/2022, publicado na Edição nº 11.113, do Diário Oficial do Estado do Paraná de 15 de fevereiro de 2022;

E de outro, a
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual n. 9.663/91, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, em Londrina-PR, doravante denominada UEL, neste ato, representada por sua Reitora, a Professora Doutora Marta Regina Gimenez Favaro, inscrita no CPF sob nº 869.949.999-04.

O presente Termo de Cooperação Técnica origina-se da solicitação do PalcoParaná, objeto do processo nº 6320/2022, onde consta a motivação da presente cooperação inclusive o seu plano de trabalho, e reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº. 8.666, de 12.06.93 e Lei Estadual nº. 15.608 de 16.08.07, assim como pela Lei nº 18.381/2014, Estatuto do PalcoParaná, seu Regimento Interno, Contrato de Gestão nº 01/2016 e de acordo com os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência e subsidiariamente pelas normas de Direito Privado, e especialmente pelas suas Cláusulas, abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando o apoio na realização do projeto **TEATRO PARA CRIANÇAS**, com a disponibilização do Cine Teatro Universitário Ouro Verde mediante a isenção do preço público, em períodos que deverão ser solicitados posteriormente com a finalidade de apresentações teatrais gratuitas para crianças da rede pública de ensino

do município, respeitando todos os protocolos de saúde e segurança vigentes na data do evento, com objetivo de fomentar ações culturais e de lazer, assim como a formação de plateia nas artes cênicas.

Parágrafo Único – O período de cessão deverá ser formalizado e será autorizado após apreciação e deliberação pela Comissão de Pauta do Cine teatro Universitário Ouro Verde, de acordo com a Resolução CA 040/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I) Compete ao Serviço Social Autônomo PalcoParaná:

a) Selecionar propostas exequíveis e alinhadas com o objeto cultural do edital para que haja a realização do projeto em 16 (dezesseis) cidades do Paraná, dentre elas o município de Londrina e demais da macrorregião, em consonância com os termos do Edital de Chamamento nº 001/2022;

b) Fiscalizar, por meio da Comissão Especial de Julgamento e Seleção, a execução das propostas e a realização do evento;

c) Dar ciência às produtoras e companhias selecionadas, sobre a Resolução CA 040/2022 e, portanto, sobre a forma de encaminhamento da solicitação de agenda do Cine Teatro Universitário Ouro Verde da UEL, o que o Teatro oferece e o que deve ficar sob a responsabilidade da produtora e companhia selecionada;

II) Compete a Universidade Estadual de LONDRINA - PR:

a) ceder, com isenção do preço público, em data a confirmar, após a deliberação pela Comissão de Pauta do Teatro, o **CINE TEATRO UNIVERSITÁRIO OURO VERDE – CASA DE CULTURA UEL**, localizado na Rua Maranhão, 85 - Centro, Londrina - PR, 86010-410, para realização de **38 (trinta e oito)** apresentações de espetáculo teatral para crianças produzido por uma das quatro produtoras contempladas pelo projeto, com a comprovação de propriedade e posse do local do evento, por meio do envio da matrícula atualizada para o PalcoParaná.

b) fornecer o espaço referido no item anterior com plenas condições de uso para as apresentações teatrais conforme rider técnico informado e anexado ao Edital;

c) firmar o contrato de cessão de uso com as produtoras/companhias, de acordo com a Resolução CA 040/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente instrumento serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá sua vigência pelo tempo em que durar o período de apresentações do projeto TEATRO PARA CRIANÇAS na cidade, contados da data de sua assinatura até 24h após a finalização do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo de Cooperação será providenciada pelo **PALCOPARANÁ,** no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba/PR, de de 2022.

Serviço Social Autônomo PalcoParaná
Andrei José Mucelini – Diretor Presidente em Exercício

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO:86994999904
Assinado de forma digital por MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO:86994999904
Dados: 2022.08.10 11:49:37 -03'00'

Universidade Estadual de Londrina
Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF: